



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO



LEI 085/00

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo a realizar convênio com o Ministério da Integração Social.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a realizar convênio com o Ministério da Integração Social, visando a perfuração e instalação de poços nas comunidades do Pebão, Saco dos Barros e Carrapateira, todas circunscritas ao Município de Jatobá.

Art. 2º - Os recursos para acorrer às despesas oriundas da presente Lei e do futuro convênio, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

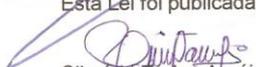
Art. 3º - Os efeitos financeiros advindos da presente Lei e do futuro convênio, retroagirão a 1º de dezembro de 1999.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 25 de abril de 2000.

João Gomes de Araújo
Prefeito

Esta Lei foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica Municipal.


Clímene Tadeu Araújo de Lima
- Chefe de Gabinete -